



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## DECRETO Nº 1188/2020

Altera o Decreto nº 1184/2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO as razões já expostas no Decreto nº 1184/2020, bem como a necessidade de adoção de novos critérios de segurança sanitária preventiva;

### Decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Decreto nº 1184/2020 que passa a vigorar:

**Art. 2º** Fica suspenso por prazo indeterminado:

- I – eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não licença do Poder Público, ainda que de cunho social ou religioso;
- II – atividades coletivas organizadas pelo município em ambiente fechado com público, dentre eles grupos de convivência;

**Art. 3º** Fica suspenso por prazo indeterminado as atividades educacionais em todas as escolas, da rede de ensino pública e privada, como medida preventiva e adequação dos profissionais e espaços às normas sanitárias necessárias ao enfrentamento da Pandemia.

**Art. 4º** Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, sendo vedada no período estabelecido no caput do artigo segundo a realização de música ao vivo.

**Art. 5º** Fica vedada a realização de qualquer atividade esportiva coletiva, ainda que amador, por prazo indeterminado.

**Art. 5ºA** Fica a autoridade sanitária autoriza a baixar normas técnicas regulamentando o funcionamento do comércio, como fluxo de atendimento e número de pessoas dentro do estabelecimento, distanciamento entres as pessoas, dentre outras normas necessárias a resguardar o distanciamento social, podendo inclusive restringir o funcionamento para atividades não essenciais quando necessária ao controle, quando o Alvará de Funcionamento será suspenso pelo período estabelecido pela referida autoridade.

Publicado no Quadro de Avisos  
EM 20 / 03 / 2020

Ass.:   
Jordânia da Silva Sousa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

**Art. 13A.** As suspensões por prazo indeterminado previstas neste Decreto serão levantadas observadas as orientações sanitárias de segurança dos cidadãos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Coimbra – MG, 20 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M.R.M.", written over a horizontal line.

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS MARTINS  
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos

EM 20 / 03 / 2020

Ass.:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J.S.S.", written over a horizontal line.

Jordânia da Silva Sousa